



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO: 2009-2012

LEI ORDINÁRIA N.º 386/10,

de 08 de setembro de 2010.

“Dispõe sobre abertura de créditos suplementares, e dá outras providências...”

O Povo de Imbé de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprova**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **créditos suplementares** ao orçamento vigente no valor de R\$68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais) destinados a cobrir despesas nas dotações abaixo:

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo fica obrigado a encaminhar à Câmara de Vereadores, sob protocolo, no prazo de dez dias de cada edição, cópia de cada Decreto de suplementação autorizada nesta lei.

Fica	Classificação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
77	020401 12 361 0003 2.019/339030	Material de Consumo	39.900,00
115	020402 27 122 0005 2.101/339030	Material de Consumo	29.000,00
Total a suplementar			68.900,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito suplementar de que trata o art.1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações:

Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
94	020402 13 392 0005 2.028/319011	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
148	0206 10 302 0006 2.113/319011	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.900,00
Total a anular			68.900,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2010, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 08 de setembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Prefeito Municipal